142

LEI Nº 981 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Autoriza o Executivo Municipal a instalar estacionamento rotativos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar em logradouros públicos, estacionamentos rotativos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, indicará os locais a serem instalados os estacionamentos, como também realizará todas as obras para as suas adequações.

Art. 3º - Poderá o Poder Público Municipal, instituir taxa pela permanência de veículos nos estacionamentos rotativos.

Art. 4º - O Executivo Municipal designará menores desamparados, para realizarem a cobrança e a fiscalização nos estacionamentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal